



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Carlos Eduardo Avila de Oliveira
PRESIDENTE CPL/PMB

000001

PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação dos serviços de assessoria jurídica, de natureza singular e especializada, na área previdenciária, tendo em vista constantes mudanças na área do direito tributário/previdenciário, com edição de leis, regulamentos, decretos, entre outros;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Boquim não possui profissionais para execução desses serviços, diante da constante mudança da legislação, o que exige uma completa, específica e eficiente assessoria técnica especializada para cumprir diligências junto à Receita Federal do Brasil e Justiça Federal, no intuito de dar segurança nas decisões tomadas;

Considerando a real necessidade de contratação de serviços especializados para identificar créditos decorrentes de recolhimento indevidos de contribuições sociais, realizados espontaneamente ou incluídos em parcelamentos já liquidados ou ainda em fase de amortização pelo município, oportunizando possível crescimento financeiro ao município;

Considerando que o contrato firmado com o escritório Lima e Freire Advogados Associados não contempla serviços específicos desta natureza;

II – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços advocatícios de postulação junto a órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto a Receita Federal e na seção judiciária da Justiça Federal, nas áreas de direito constitucional, administrativo e direito civil.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

000002

*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023 - * UO: 1102 – Procuradoria Geral, * Ação: 02.061.9.2381 – Manutenção da Procuradoria Geral; * Elemento: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria; * Fonte de Recurso: 15000000*

III – OBJETIVOS

Serviços de assessoria tributária

VI – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A Prestação de assessoria deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo relacionadas:

- a) Consultoria na adoção de medidas judiciais que impliquem na devolução ao Município de pagamentos indevidos de contribuições sociais à União Federal e seus órgãos;
- b) Consultoria no desenvolvimento de procedimentos mais eficientes de controle das informações fiscais de titularidade do Município;
- c) Consultoria para a adoção de medidas de modernização na defesa do Município em razão de autuações da Administração Pública Federal, cujo objeto sejam contribuições sociais devidas pelo Município

V – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula anterior deste instrumento. Comparecer à sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

000003

a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes deste contrato. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

VI – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Administração e Finanças através do servidor **GILZETE MARIA DOS SANTOS SILVA** CPF nº 449.584.475-04.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Boquim, 20 de dezembro 2022.

Atenciosamente,


MARCELO DE JESUS SANTOS
Procurador Geral